



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 680/2023
16 DE JUNHO DE 2023

Declara como Patrimônio Religioso e Cultural Imaterial do Município de Indiaroba/SE a Cortejo de São Pedro realizado durante a Festa do Divino Espírito Santo – Padroeiro do nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como **PATRIMÔNIO RELIGIOSO E CULTURAL IMATERIAL** do Município de Indiaroba/SE, o **Cortejo Religioso e Folclórico de São Pedro, realizado anualmente na véspera do dia de Pentecostes, durante a Festa do Divino Espírito Santo**, Padroeiro deste Município.

Art. 2º - O Cortejo de São Pedro, bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indiaroba/SE.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Patrimônio Cultural Imaterial de Indiaroba/SE:

I – A Novena;

II – A Missa;

III – A Procissão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais já apoiados e comprovados durante a Programação da Festa do Divino Espírito Santo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 16 de junho 2023.

ADINALDO DO
NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2023.06.16 14:13:39 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.